

Projeto de lei Nº. 37 de 31 de Julho de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Transferir ou Transpor Dotações do Orçamento do Exercício de 2020 e Dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº. 530 de 08 de novembro de 2019, lei orçamentária do exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 2º Para efeito de transposição e transferência fica definido os conceitos abaixo relacionados:

I - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º As transposições e transferências previstas no art. 1º desta lei, serão elaborados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 31 de julho de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto